

Regimento da Comissão de Extensão e Pesquisa da Faculdade de Engenharia de Alimentos

Dispõe sobre o Regimento da Comissão de Extensão e Pesquisa da Faculdade de Engenharia de Alimentos, de acordo com **aprovação pela Deliberação DIR. FEA N°193/2016 da 167ª Congregação da FEA, realizada em 15/08/2016.**

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Seção I

A Comissão de Extensão e Pesquisa é uma Comissão Permanente da Congregação da Faculdade de Engenharia de Alimentos. Ela tem a finalidade de assessorar a Congregação e a Diretoria na programação, execução e avaliação de atividades de extensão e pesquisa, visando a difusão e disseminação do conhecimento, através de programas científicos, tecnológicos e educacionais, tendo como base a integração de docentes, servidores e discentes da FEA entre si e com o meio externo à Universidade.

Art. 1º As atividades da Comissão de Extensão e Pesquisa da FEA serão supervisionadas pela Congregação da Unidade.

§1º O cargo de Coordenador Geral da Comissão de Extensão e Pesquisa será ocupado por um docente permanente do quadro da FEA.

§2º A Congregação constituirá a Comissão de Extensão e Pesquisa com a seguinte composição: um Coordenador Geral

e membros dos (04) Programas de Pós-Graduação (PPG) na área de avaliação CAPES Ciência de Alimentos, vinculados aos Departamentos da FEA.

§3º Cada PPG elegerá um (01) representante titular e um (01) suplente.

§4º A Comunidade (docentes permanentes do quadro da FEA) escolherá o Coordenador Geral da Comissão de Extensão e Pesquisa entre os quatro (04) titulares eleitos pelos PPG's.

§5º O PPG, cujo titular for escolhido Coordenador Geral, terá a representação assumida pelo suplente.

§6º O mandato dos membros da Comissão e do Coordenador Geral será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva.

§7º As reuniões ordinárias da Comissão de Extensão e Pesquisa serão realizadas regularmente, com calendário fixado semestralmente. A Comissão de Extensão e Pesquisa poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador Geral ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§8º A Comissão de Extensão e Pesquisa contará com uma secretaria administrativa para o desempenho de suas funções. Os funcionários da secretaria são subordinados diretamente ao Coordenador Geral da Comissão de Extensão e Pesquisa.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Extensão e Pesquisa:

§1º Estabelecer rumos, direcionamentos e metas para as atividades de extensão;

- §2º** Estabelecer critérios e filosofias para cursos de extensão universitária e parcerias com a comunidade, prevendo a proteção dos interesses da Faculdade e visando atender às necessidades de mercado e da sociedade;
- §3º** Incentivar os docentes, departamentos e os laboratórios a participar nas atividades de extensão, incluindo as atividades de extensão social;
- §4º** Avaliar e deliberar a implantação e/ou oferecimentos de cursos e parcerias após aprovação pelo Conselho do Departamento do proponente.
- §5º** Gerenciar e planejar a captação e utilização dos recursos financeiros dos cursos de especialização;
- §6º** Definir estratégias, de curto, médio e longo prazo, para utilização dos recursos captados, que deverão ser apresentadas anualmente à Congregação da FEA;
- §7º** Estabelecer critérios para participação de docentes e outras instituições nas atividades de extensão da FEA.
- §8º** Elaborar relatórios internos relativos à Comissão de Extensão e Pesquisa;
- §9º** Elaborar normas, critérios e procedimentos de operação e apresentação de propostas de cursos e outras atividades a serem divulgadas junto à comunidade;
- §10º** Acompanhar os processos de realização de cursos e parcerias com o setor industrial e com outros setores da sociedade no âmbito da extensão, dentro das normas fixadas pela Escola de Extensão.
- §11º** Desenvolver atividades de Marketing junto à comunidade externa, relacionadas aos cursos de extensão e

especialização e das demais atividades de extensão e pesquisa realizadas pela Unidade.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Geral da Comissão de Extensão e Pesquisa:

§1º Convocar e coordenar reuniões, garantindo a execução das deliberações aprovadas pela Comissão de Extensão e Pesquisa;

§2º Coordenar a avaliação continuada da qualidade dos cursos de extensão e especialização, informando anualmente à Congregação, o resultado da avaliação dos cursos;

§3 Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos gerenciados pela secretaria de extensão e pesquisa, anualmente, à Congregação da FEA.

§4º Supervisionar o trabalho administrativo da secretaria da Comissão de Extensão e Pesquisa;

§5º Representar a FEA junto ao CONEX, EXTECAMP e instâncias superiores pertinentes da Universidade;

§6º Supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização de cursos e parcerias com o setor industrial no âmbito da extensão, dentro das normas fixadas pela Escola de Extensão;

§7º Gerenciar as atividades dos Coordenadores Acadêmicos dos Cursos de Especialização.

Art. 4º Os cursos de especialização terão como responsável um coordenador acadêmico, que deverá ser obrigatoriamente um docente do quadro permanente da FEA. São

atribuições dos Coordenadores Acadêmicos dos Cursos de Especialização:

- §1º** Atualizar os planos dos cursos de extensão, contendo ementa, programa, objetivo, metodologia e critério de avaliação do aprendizado;
- §2º** Propor novos oferecimentos;
- §3º** Selecionar e convidar professores;
- §4º** Solicitar material didático aos professores e encaminhar aos alunos dos cursos de extensão e especialização;
- §5º** Inserir notas e frequências no sistema EXTECAMP;
- §6º** Supervisionar o andamento do curso e a qualidade das aulas ministradas;

Art. 5º São atribuições da Secretaria da Comissão de Extensão e Pesquisa:

- §1º** Assessorar na divulgação e elaboração de cursos, minicursos, palestras, workshops e afins na Faculdade de Engenharia de Alimentos.
- §2º** Auxiliar os professores em todos os aspectos relacionados à implantação e/ou oferecimentos de cursos e parcerias;
- §3º** Gerenciar as rotinas administrativas;
- §4º** Assessorar o Coordenador de Extensão e Pesquisa, bem como a Comissão de Extensão e Pesquisa, inclusive nas reuniões de trabalho;
- §5º** Efetuar contatos junto à EXTECAMP e FUNCAMP;

- §6º** Apoiar administrativamente na formalização e acompanhamento de implantação de cursos, atualização de ementas, pedidos de convalidação das disciplinas de extensão e especialização, etc.;
- §7º** Gerenciar e arquivar as informações da Coordenação- e da Comissão de Extensão e Pesquisa;
- §8º** Realizar o controle acadêmico dos cursos de extensão e especialização;
- §9º** Elaborar o cronograma de oferecimento dos cursos de extensão e especialização;
- §10º** Formalizar os oferecimentos de cursos de extensão e especialização;
- §11º** Preparar grades horárias individuais dos cursos de extensão e especialização (oferecimentos);
- §12º** Divulgar os cursos de extensão e especialização;
- §13º** Manter home-page atualizada, no tocante ao fornecimento de todas as informações a serem inseridas e atualizadas dos cursos de extensão e especialização.
- §14º** Controlar a realização e solicitar os pagamentos de professores, solicitar pedidos de compras diversos, etc.
- §15º** Efetuar o atendimento ao público (fone, pessoal, e-mail);
- §16º** Ser responsável por recebimento de matrículas; cadastro de alunos no sistema de gerenciamento acadêmico; emissão de declarações e documentos diversos para alunos e professores e qualquer tipo de apoio relacionado à infraestrutura acadêmica dos cursos de extensão e especialização;
- §17º** Organizar o apoio administrativo e funcional às atividades de aula dos cursos de extensão e especialização.

- §18°** Assessorar a Comissão de Extensão e Pesquisa na divulgação das atividades de Marketing junto à comunidade externa, relacionadas aos cursos de extensão e especialização e das demais atividades de extensão e pesquisa realizadas pela Unidade.
- §19°** Divulgar editais e chamadas de projetos das agências de fomento à pesquisa.
- §20°** Assessorar na organização e logística de eventos, seminários, workshops e palestras;
- §21°** Manter atualizado o SIPEX e emitir a primeira versão dos Relatórios de Atividades Docentes.
- §22°** Elaborar estatísticas de produção científica da FEA e produtividade dos docentes.
- §23°** Assessorar na elaboração de convênios, contratos de cooperação e prestação de serviços e outras atividades correlatas em sua esfera de atuação.
- §24°** Dar suporte aos PPG's no preenchimento da Plataforma Sucupira da CAPES, através de treinamento de pessoas definidas pelos PPG's.
- §25°** Gerenciar projetos de pesquisa institucionais, sob a coordenação da Direção da Unidade, desenvolvendo as seguintes atividades: liberação de recursos, obtenção de orçamentos, assessorar na elaboração de contratos, controle de saldos, controle de prazos e prestações de contas, auxiliar na elaboração de relatórios, etc.
- §26°** Assessorar administrativamente os projetos individuais, temáticos e similares, coordenados por docentes da FEA junto à FAPESP, CNPq, FINEP, CAPES e demais agências de financiamento, auxiliando na liberação de recursos,

obtenção de orçamentos, aquisições de materiais e serviços, nos pagamentos de empresas, na elaboração de contratos, no controle de saldos e prazos, na análise e auditoria em documentação fiscal e na prestações de contas.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da FEA.